ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R DA PREFEITURA

Em cumprimento ao disposto no Art. 13, I, alínea "b" da Instrução Normativa TCE/PI nº 11/2025 de 17 de novembro de 2025, o CONTROLE INTERNO do município de Francisco Santos – PI fez análise, em caráter especial, da documentação que compõe o Balancete mensal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI**, referente ao mês de **AGOSTO/2026,** avaliados dentre outros aspectos, a aplicação dos recursos, a legitimidade dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, além do cumprimento quanto aos relatórios legalmente exigidos na forma da legislação. Após todos os procedimentos de competência deste Controle Interno e julgando que a documentação analisada apresenta - se, a nosso ver, de forma legal e transparente, decidimos que a mesma encontra - se apta para análise dos técnicos do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo Municipal.

Francisco Santos (PI), 08 de setembro de 2026.

Carlos Rangel de Sousa

Carlos Rangel de Sousa
Controle Interno
CPF: 046.694.163 - 32

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

P A R E C E R DO FUNDEB

Em cumprimento ao disposto no Art. 13, I, alínea "b" da Instrução Normativa TCE/PI nº 11/2025 de 17 de novembro de 2025, o CONTROLE INTERNO do município de Francisco Santos – PI, fez análise em caráter especial da documentação que compõe o Balancete do FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA do município de Francisco Santos – PI, referente ao mês de **AGOSTO/2026,** avaliados dentre outros aspectos, a aplicação dos recursos, a legitimidade dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, além do cumprimento quanto aos relatórios legalmente exigidos na forma da legislação. Após todos os procedimentos de competência deste Controle Interno e julgando que a documentação analisada apresenta-se, a nosso ver, de forma legal e transparente, decidimos que a mesma encontra-se apta para análise dos técnicos do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo Municipal.

Carlos Rangel de Sousa

Carlos Rangel de Sousa
Controle Interno
CPF: 046.694.163 - 32

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO - FMS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R DO FMS

Em cumprimento ao disposto no Art. 13, I, alínea "b" da Instrução Normativa TCE/PI nº 11/2025 de 17 de novembro de 2025, o CONTROLE INTERNO do município de Francisco Santos – PI, fez análise em caráter especial da documentação que compõe o Balancete do **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Francisco Santos, referente ao mês de **AGOSTO/2026,** avaliados dentre outros aspectos, a aplicação dos recursos, a legitimidade dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, além do cumprimento quanto aos relatórios legalmente exigidos na forma da legislação. Após todos os procedimentos de competência deste Controle Interno e julgando que a documentação analisada apresenta-se, a nosso ver, de forma legal e transparente, decidimos que a mesma encontra-se apta para análise dos técnicos do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo Municipal.

Francisco Santos (PI), 10 de setembro de 2026.

Carlos Rangel de Sousa

Carlos Rangel de Sousa
Controle Interno
CPF: 046.694.163 - 32

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R DO FMAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 13, I, alínea "b" da Instrução Normativa TCE/PI nº 11/2025 de 17 de novembro de 2025, o CONTROLE INTERNO do município de Francisco Santos – PI, fez análise em caráter especial da documentação que compõe o Balancete do FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Francisco Santos, referente ao mês de **AGOSTO/2026,** avaliados dentre outros aspectos, a aplicação dos recursos, a legitimidade dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, além do cumprimento quanto aos relatórios legalmente exigidos na forma da legislação. Após todos os procedimentos de competência deste Controle Interno e julgando que a documentação analisada apresenta-se, a nosso ver, de forma legal e transparente, decidimos que a mesma encontra-se apta para análise dos técnicos do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo Municipal.

Francisco Santos (PI), 09 de setembro de 2026.

Carlos Rangel de Sousa

Carlos Rangel de Sousa
Controle Interno
CPF: 046.694.163 - 32

ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R DA UMS

Em cumprimento ao disposto no Art. 13, I, alínea "b" da Instrução Normativa TCE/PI nº 11/2025 de 17 de novembro de 2025, o CONTROLE INTERNO do município de Francisco Santos – PI, fez análise em caráter especial da documentação que compõe o Balancete da **UMS – UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, município de Francisco Santos – PI, referente ao mês de **AGOSTO/2026,** avaliados dentre outros aspectos, a aplicação dos recursos, a legitimidade dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, além do cumprimento quanto aos relatórios legalmente exigidos na forma da legislação. Após todos os procedimentos de competência deste Controle Interno e julgando que a documentação analisada apresenta - se, a nosso ver, de forma legal e transparente, decidimos que a mesma encontra - se apta para análise dos técnicos do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo Municipal.

Francisco Santos (PI), 14 de setembro de 2026.

Carlos Rangel de Sousa

Carlos Rangel de Sousa
Controle Interno
CPF: 046.694.163 - 32

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE EDSON DE CARVALHO - *.*85.243-** - 30/09/2026 12:03:34**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - EDMILSON BORGES DE MOURA - *.*80.313-** - 30/09/2026 12:04:28**